



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 446/2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DO PPA E DA LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.748,28 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME DEMONSTRADO NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 446/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

A relatoria analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 446 de 2025 que altera metas financeiras do PPA da LDO e abre crédito suplementar no valor de 88748 reais e vinte e oito centavos para a Secretaria Municipal de Educação destinado especificamente ao projeto atividade Alimentação Escolar Creche PNAE conforme documentação apresentada no processo.

Toda a documentação enviada demonstra a origem dos recursos por excesso de arrecadação do Programa Nacional de Alimentação Escolar com tabelas comprovando a diferença positiva entre receita prevista e receita realizada e confirmando que existe disponibilidade financeira suficiente para a suplementação solicitada.

O projeto demonstra também a compatibilidade com o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual atendendo integralmente aos artigos da Lei 4320 de 1964 e às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal garantindo que o crédito adicional suplementar não gera impacto novo e não compromete o equilíbrio financeiro do município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Após análise dos anexos técnicos é possível observar que a alimentação escolar nas creches já executou praticamente toda a dotação disponível exigindo reforço imediato para manter o fornecimento de gêneros alimentícios durante o ano letivo assegurando a continuidade do atendimento nutricional e o cumprimento da política pública nacional do PNAE.

Diante da comprovação do excesso de arrecadação da compatibilidade legal da necessidade urgente de recomposição do orçamento e da relevância social do atendimento alimentar às crianças da educação infantil esta relatoria emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 446 de 2025 por atender ao interesse público e garantir a continuidade de um serviço essencial para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes de Tangará da Serra.

PARECER

Diante da documentação completa, da previsão legal, da comprovação de excesso de arrecadação e da relevância social da suplementação, **esta relatoria emite PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 446/2025, recomendando sua aprovação, conforme dispõe a legislação orçamentária vigente.

Tangará da Serra, 08 de Dezembro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR